



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.094/2013

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação de Bolsa Remunerada com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo de Barra do Bugres, através do Conselho Deliberativo Universitário.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação de Bolsa Remunerada com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo de Barra do Bugres, através do Conselho Deliberativo do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil de Barra do Bugres - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 16.555.156/0001-79, do Município de Barra do Bugres, objetivando a concessão de bolsas remuneradas para universitários, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem profissional aos serviços prestados ao Município.

Art.2º - Serão disponibilizadas até 30 (trinta) bolsas remuneradas, sendo cada uma no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, a serem distribuídas entre os cursos de graduação ministrados pela UAB, Polo de Barra do Bugres.

Art.3º - O benefício concedido por esta lei está condicionado à aprovação do discente em processo seletivo executado pela UAB através da Coordenação do Polo, com supervisão do Conselho Deliberativo do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil de Barra do Bugres – MT e participação do Município.



2013/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Desenvolvimento com participação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo Acordo de Cooperação são as constantes da minuta em anexo, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art.5º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- | | |
|--|---|
| <p>08.
08.001.0.0.04.122.5040.2019.
33.90.36.00.00.-999-</p> | <p>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Manut. da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</p> |
| <p>15.
15.001.0.0.04.122.3010.2200.
33.90.36.00.00.-999-</p> | <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção da Sec. Mun. de Administração
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</p> |
| <p>07.
07.001.0.0.04.122.3000.2018.

33.90.36.00.00.-999-
07.002.0.0.
07.002.0.0.04.121.3000.2091.
33.90.36.00.00.-999-</p> | <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle.
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Departamento de Engenharia e Projetos
Manutenção do Depto de Engenharia e Projetos
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</p> |
| <p>11.
11.001.0.0.04.122.6130.2081.

33.90.36.00.00.-999-</p> | <p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</p> |
| <p>06.
06.001.0.0.04.122.3010.2008.
33.90.36.00.00.-999-</p> | <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Manutenção das atividades da Secretaria. de Finanças
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</p> |
| <p>09.
09.001.0.0.10.301.6080.2094.
33.90.36.00.00.-999-</p> | <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção da Sec. de Saúde
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</p> |
| <p>10.
10.001.0.0.08.244.6110.2033.
33.90.36.00.00.-999-</p> | <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</p> |



2013/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Desenvolvimento com participação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

14.

14.001.0.0.04.122.3030.2085.
33.90.36.00.00.-999-

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

Manutenção do Gabinete do Secretário
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2013.


JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal



2013/2016
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES**
Desenvolvimento com participação